

Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2001.

“Rejeita Contas do Município de Água Doce do Norte-ES (Prefeitura Municipal), relativas ao Exercício Financeiro de 1999, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Água Doce do Norte-ES (Prefeitura Municipal), relativas ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Dr. Wilsom Elizeu Coelho, deixando de prevalecer em consequência o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomenda a aprovação das citadas Contas (Parecer Prévio nº TC 174/2000, de 24/12/2000).

Parágrafo Único - A rejeição das contas estabelecidas por este artigo é em razão de irregularidades existentes, tais como: **A)** Confecção do Livro História, Geografia e Organização Social e Política do Município de Água Doce do Norte-ES, (Licitação/Convite nº 041/1999 de 28-10-99); **B)** Construção de um Vestiário e Alambrado no Estádio Municipal de Futebol da Sede (Licitação/Convite nº 006/99 de 03-03-1999); **C)** Retenções de Verbas dos Postos Telefônicos e **D)** Aquisição de 2000 Kits Escolares (Licitação/Convite nº 025/99 de 03-05-1999).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 02 de maio de 2001.


Sideum Joaquim da Costa
Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por
afixação no lugar de
costume, na Câmara
Municipal.
Em 02/05/2001, às 14.00 horas*

